



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.093, DE 10 DE JULHO DE 2020

Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para os setores agropecuário, Indústria de Fabricação de Alimentos e Bebidas, Transporte de Cargas e Fabricação de Embalagens e Indústria de Extrativismo, autoriza o funcionamento dos estabelecimentos ou atividades que atenderem simultaneamente às condições do Protocolo Geral e do Protocolo Específico para o seu segmento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 do Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, instituindo o Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, com o objetivo de apresentar protocolos voltados para o retorno das atividades sociais e econômicas no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Pacto Pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 – PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014 de 08 de junho de 2020, estabelecendo o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os protocolos específicos para os setores da agricultura e pecuária, da indústria de fabricação de alimentos e bebidas, transporte de cargas e fabricação de embalagens e da indústria extrativista, elaborados conjuntamente pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios/Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual/Fundação Municipal de Saúde de Teresina/Gerência de Vigilância Sanitária, aprovados pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE – e pelo o Comitê Técnico de Monitoramento do Pacto Pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 – Comitê PRO PIAUÍ;

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais aprovado pelo Decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para os setores indicados a seguir:

I – Protocolo Específico para o Setor Agropecuário (Anexo I): envolve cultivo de produtos agrícolas e a criação de espécies animais, como a Agricultura e Pecuária;

II – Protocolo Específico para o Setor da Indústria de Fabricação de Alimentos e Bebidas, Transporte de Cargas e Fabricação de Embalagens (Anexo II): fabricação de alimentos e bebidas, transporte de cargas e fabricação de embalagens;

III – Protocolo Específico para o Setor da Indústria Extrativista (Anexo III): extração de matéria prima.

Art. 2º Os Protocolos Específicos, aprovados por este Decreto, complementam o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020, em relação ao segmento a que se referem, em conformidade com a estratégia de segmentação adotada pelo Pacto Pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 – PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014 de 08 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam autorizados a funcionar, a partir do dia 13 de julho de 2020, os estabelecimentos ou atividades que atenderem simultaneamente às condições do Protocolo Geral e do Protocolo Específico para o seu segmento, aprovados na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 1º Para iniciar o funcionamento, é obrigatória a apresentação do Plano de Segurança Sanitária e Contenção da Covid-19, na modalidade simplificada ou ampliada conforme a dimensão do estabelecimento.

§ 2º A apresentação se dará em meio virtual através da inserção do Plano de Segurança no site PRO PIAUÍ, link propiaui.pi.gov.br.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.093, DE 10 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ

PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 022/2020

ORIENTAÇÕES PARA EMPREGADORES E TRABALHADORES DO SETOR DA AGRICULTURA E PECUÁRIA: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)

SETOR:

Agropecuário.

ATIVIDADES:

Setor Agropecuário: envolve cultivo de produtos agrícolas e a criação de espécies animais, como a Agricultura e Pecuária.

PROTOCOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o **Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia**.

Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas abaixo relacionadas.

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA EMPREGADORES E TRABALHADORES DA AGROPECUÁRIA:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações, a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas ao setor **Agropecuário e afins** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1. Evitar deslocamentos desnecessários para os centros urbanos;
2. Disponibilizar lavatório/pia com água e sabão ou sabonete líquido e/ou álcool a 70% em locais estratégicos (entrada, refeitório, banheiro e alojamento, por exemplo), para que os trabalhadores façam a higienização das mãos com frequência;
3. Orientar todos os trabalhadores que chegando no ambiente de trabalho, antes de iniciarem suas atividades laborais, encaminhem-se ao vestuário para trocar a roupa de casa pela roupa de trabalho, que pode ser fardamento, uniforme ou uma roupa privativa (destinada somente ao trabalho). Realize essa troca evitando aglomeração de pessoas dentro do vestuário;
4. Não tocar as mãos em boca, olhos e nariz;
5. Os trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras;
6. Caso o trabalhador apresente algum sintoma gripal (como febre, dor de garganta, tosse, dor de cabeça, diarreia e falta de ar) deve ser afastado imediatamente;
7. Os trabalhadores devem manter uma distância segura de 2 metros e evitar contatos físicos desnecessários, evitando inclusive se cumprimentar com abraços, beijos e apertos de mão;
8. Adotar escalas de trabalho para reduzir a quantidade de trabalhadores simultâneos nas frentes de trabalho, de forma a garantir maior distanciamento entre eles;
9. Contato com fornecedores e técnicos deve ocorrer, preferencialmente, à distância por meios eletrônicos;
10. Quando necessário realizar reuniões e treinamentos com os trabalhadores ao ar livre, com no máximo 10 pessoas, de modo a evitar aglomerações e confinamento em locais fechados e sem circulação de ar;

11. No caso de escritórios de administração da fazenda, as reuniões devem ser virtuais (áudios e vídeos) de preferência. Se presenciais, reunir de 5 (cinco) a 10 (dez) pessoas utilizando máscaras, mantendo o distanciamento de 2 metros, fazendo a correta higienização das mãos (lavar com água e sabão, uso de álcool a 70% com fricção de 20 a 40 segundos);

12. Nos atendimentos aos trabalhadores dentro do escritório, realizá-lo de forma individual;

13. Higienização das áreas administrativas e áreas comuns da fazenda (ver Protocolo Geral);

14. Em situações que seja imprescindível o traslado de trabalhadores, fazer a desinfecção dos veículos com hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%, na entrada da propriedade e recomendar aos condutores para procederem com os protocolos de higiene recomendados;

15. Caminhoneiros e outros prestadores de serviços devem permanecer no interior dos veículos durante a entrega ou carregamento de mercadorias, fazendo uso de máscaras e portando álcool a 70%;

16. No caso de coleta de produtos ou entrega de insumos, tomar todos os cuidados, mantendo a distância mínima de 2 metros das pessoas;

17. Ofereça um local para que o visitante lave as mãos com água e sabão. Mantenha o acesso do visitante somente nas áreas realmente necessárias, como pátios, galpões, tanques de resfriamento do leite, depósitos, etc. Avaliar se esses visitantes (ou pessoas próximas) estão com algum sintoma respiratório, se sim, avaliar a necessidade da sua entrada. Limpe e desinfete todas essas áreas após a saída do visitante;

18. Caso faça o deslocamento em máquinas agrícolas, oriente o seu uso de maneira individual e sempre que haja a troca de trabalhadores é preciso realizar a desinfecção do veículo com hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%, aguardando a secagem para utilizá-lo. Atenção especial aos locais de manuseio constante, como volantes, câmbio, maçanetas, chaves de partida, alças de setas e botões no painel de controle;

19. Não conceder caronas nos veículos e em cabines de colheitadeiras, tratores e caminhões;

20. Higienizar constantemente com sanitizante (contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, quaternário de amônia, etc.) todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual antes e durante a execução dos trabalhos; assim como grandes superfícies observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando do seu manuseio;

21. As luvas devem ser lavadas a cada dia com água e sabão e deixadas de molho em solução de água misturada a hipoclorito de sódio. Atenção! O uso de luvas durante o manuseio das ferramentas, não reduz seu potencial de contaminação, uma vez que o contato das luvas contaminadas com boca, olhos e nariz pode resultar no contágio;

22. A aquisição de insumos deve ser feita por uma única pessoa (gestor/trabalhador) e seguindo as medidas de higiene, borrifar álcool a 70% ou solução de água sanitária diluída em água nas mercadorias;

23. Organizar o funcionamento dos refeitórios de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros entre os trabalhadores, providenciar retirada dos assentos intermediários para evitar o contato dos trabalhadores durante as refeições, orientando para que sejam evitadas conversas;

24. Limpar e desinfetar as superfícies das mesas do refeitório, fazendo a desinfecção com hipoclorito 1% ou álcool a 70%. Após as refeições ou lanches, os utensílios utilizados devem ser lavados com água e sabão, deixando-os permanecer ensaboados de 30 a 40 segundos, posteriormente, enxague bem em água corrente;

25. As refeições e bebidas devem ser servidas individualmente, preferencialmente em embalagens descartáveis e fechadas. Proibido o autosserviço (*self service*) no refeitório, receber pratos feitos ou quentinhas;

26. No refeitório da empresa, o trabalhador deve retirar sua máscara ao sentar-se para fazer seus lanches e refeições, acondicioná-la em saco plástico individual. Após o término da refeição deve-se proceder a higienização das mãos (dispor de álcool a 70% nas mesas ou em locais bem próximos) e recolocá-la ou colocar uma nova máscara, caso seja necessário, sendo que o cuidado com a mesma é de responsabilidade de cada trabalhador;

27. No momento da refeição, caso o trabalhador necessite tossir ou espirrar deve utilizar a etiqueta da tosse: apoiar rosto no antebraço e não levar as mãos para boca, nariz e olhos. Caso esteja com sintomas gripais deve-se seguir a recomendação do Item 6 deste protocolo;

28. Os alojamentos de trabalhadores devem ser higienizados diariamente com água e sabão; disponibilizar lavatórios na entrada dos alojamentos com água e sabão ou sabonete líquido e álcool a 70%; dispor de ambiente com ventilação natural (portas e/ou janelas abertas); manter distanciamento mínimo de 2 metros entre cada cama; recomenda-se o uso de colchão coberto por material impermeável para realizar a desinfecção com álcool a 70% após uso por cada trabalhador; lençóis e toalhas devem ser de uso individual, devendo ser lavadas com água e sabão quando apresentar característica de sujeira visível, evitando agitar as roupas sujas na hora da troca das roupas de cama, devido ao risco de promover partículas em suspensão, contaminando o trabalhador;

29. Intensificar a higienização dos banheiros, especialmente, dos sanitários (usar hipoclorito de sódio após cada uso e ao dar descarga permaneça com a tampa do sanitário fechada), conforme previsão da legislação específica (NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

30. Os veículos para transporte de trabalhadores devem ser totalmente lavados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente. Os pontos de maior contato dos usuários no veículo (volante, a manopla, o freio de mão, os porta-copos, os cintos de segurança, os puxadores externos e internos das portas) devem ser higienizados com frequência. As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança. Deve ser fornecido álcool a 70% aos trabalhadores na entrada e saída do transporte para a correta higienização das mãos;

31. Aos trabalhadores que retornam diariamente as suas residências, recomenda-se tomar banho e deixar roupas e sapatos ao ar livre e proceder lavagem deles com água e sabão;

32. Reforçar a não reutilização das embalagens vazias de agrotóxicos, que devem sofrer a triplice lavagem, serem entregues ao centro coletor e recolhidas à indústria para a destinação final. Pois a exposição aos agrotóxicos pode causar diversos males à saúde, dentre eles o comprometimento das vias respiratórias, o que tornaria o trabalhador mais vulnerável à COVID-19;

33. A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários, deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do **PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo;

34. A empresa/estabelecimento que possuir 20 ou mais trabalhadores deverá preencher o **PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO AMPLIADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, no site PRO PIAUÍ, link <http://propiaui.pi.gov.br>, devendo anexar evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) das medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural, para minimizar a exposição dos trabalhadores a riscos no ambiente laboral, próprios ou terceirizados, bem como a propagação dos casos para a população em geral. O referido plano poderá ser preenchido pelos mesmos profissionais responsáveis pelos programas de gerenciamento de riscos exigidos pelas normas regulamentares de segurança e saúde do trabalho, tendo a responsabilidade do gestor e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora – NR 4. Quando a empresa dispuser de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR 5 e normas afins, a referida comissão deverá participar da execução, fiscalização e publicidade do Plano Ampliado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19.

DECRETO Nº 19.093, DE 10 DE JULHO DE 2020

ANEXO II

PACTO DE RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ

PROTOKOLO ESPECÍFICO Nº 029/2020

ORIENTAÇÕES PARA EMPREGADORES, TRABALHADORES E CLIENTES DO SETOR DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, TRANSPORTE DE CARGAS E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-COV-2 (COVID-19)

SETOR:

Indústria de Fabricação de Alimentos e Bebidas, Transporte de Cargas e Fabricação de Embalagens.

ATIVIDADES:

Fabricação de Alimentos e Bebidas, Transporte de Cargas e Fabricação de Embalagens.

PROTOKOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o **Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia**.

Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas abaixo relacionadas.

PROTOKOLO ESPECÍFICO PARA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, TRANSPORTE DE CARGAS E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações, a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas ao setor de **Indústria de Fabricação de Bebidas, Transporte de Cargas e Fabricação de Embalagens** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1. Controlar o acesso às instalações da indústria, desde a entrada, com marcação/sinalização no chão para indicar percurso de circulação e posicionamento dos trabalhadores em seus setores produtivos, garantindo o distanciamento mínimo de 2 metros de distância entre os trabalhadores;
2. Organizar o estacionamento de forma a evitar o cruzamento e aglomeração de pessoas no momento da entrada e saída dos veículos;
3. Disponibilizar tapete sanitizante pedilúvio na entrada dos setores produtivos e em locais de grande circulação de pessoas ou mercadorias;
4. Revisar arranjo físico (layout) e métodos das atividades, ajustando-as para atender às necessidades sociais de isolamento. Nos ambientes em que não for possível o distanciamento mínimo de 2 metros deve-se obrigatoriamente colocar barreiras físicas entre os trabalhadores (de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de trabalhador no posto de trabalho);
5. Disponibilizar lavatórios/pia com água e sabão líquido, assim como papel toalha e lixeira com pedal e tampa, e/ou álcool a 70%, dentro e fora do setor produtivo, em locais estratégicos (como entrada, refeitório, setores de produção/manipulação e vestuário, por exemplo), para que os trabalhadores façam a higienização das mãos com frequência;
6. Priorizar sempre a ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas. Quando necessitar usar condicionador de ar, o mesmo deve ser ligado deixando janela ou porta aberta para renovação do ar. Manter limpos filtros e dutos do aparelho de ar condicionado.



Alternativamente ao uso de aparelho de ar condicionado, devem ser utilizados ventiladores e umidificadores;

7. Providenciar, quando possível, em relação às medidas de infraestrutura, filtros de alta eficácia e garantir que a renovação/circulação de ar atenda às prescrições da ABNT, principalmente em escritórios e partes administrativas, abstendo-se de manter o local de trabalho sem renovação de ar;

8. Utilizar informativos visuais (cartazes, pôster, áudio-imagem, etc.) na entrada dos serviços, a fim de fornecer aos trabalhadores e clientes as instruções sobre as formas de contaminação e de prevenção da COVID-19;

9. Reavaliar o uso do ponto eletrônico, caso seja o meio de controle de jornada adotado na indústria. Caso opte pela utilização, envolver o leitor óptico com papel filme, higienizando os equipamentos com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5% após cada uso. Orientar os trabalhadores a fazer a correta higienização das mãos antes e após bater o ponto;

10. Reavaliar o acesso à indústria por meio de catracas com leitor digital. Se não for possível a suspensão desse controle, a indústria deverá disponibilizar ao lado álcool a 70% para higiene das mãos;

11. Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras (vidro, acrílico e acetato) de proteção física ou uso do protetor facial (face shield) para caixas e afins;

12. Recomendar aos fornecedores o envio de mostruário, orçamentos e notas fiscais por meio *on-line*;

13. Quando houver necessidade de atendimento presencial de fornecedores e clientes, deve ser previamente agendado;

14. Reduzir o tempo de permanência de fornecedores e clientes no interior da fábrica, garantindo o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

15. Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (usuários e servidores/trabalhadores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2 m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo);

16. Manter o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas em frente a balcões de atendimento ou Caixas, dispor de sinalização (marcação no piso ou fita de isolamento suspensa, entre outras). No lado externo, caso tenha fila, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa, providenciando proteção para sol e chuva.

I - HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

17. A limpeza e desinfecção frequente e sistematizada dos ambientes, equipamentos e utensílios também devem ser objetos de grande atenção. Recomenda-se que as empresas verifiquem a necessidade de aperfeiçoar suas rotinas de limpeza e a sua frequência;

18. A rotina de limpeza e desinfecção definida pela empresa deve ser seguida rigorosamente. Recomenda-se reforçar os procedimentos de higienização com desinfetante a base de cloro ou álcool a 70% de superfícies em que há maior frequência de contato, como maçanetas das portas, corrimãos, torneiras, aparelhos de telefone fixo, mesas, cadeiras, canetas, pranchetas, teclados de computadores, mouse, tablets, carimbos, rádios transmissores, equipamentos de trabalho, ferramentas, maquinários em geral e todas as superfícies metálicas;

19. Higienizar os banheiros, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade. Os sanitários devem ser lavados e desinfetados com hipoclorito de sódio a 1% ou água sanitária a 2,5% após cada uso. Orientar aos trabalhadores e clientes que ao dar descarga deve-se permanecer com a tampa do vaso sanitário fechada;

20. Intensificar a higienização e desinfecção dos ambientes, principalmente, de áreas de alto fluxo de trabalhadores e clientes, como copas, refeitórios, vestuários, entradas dos setores produtivos, áreas de atividades fabris, corredores de mercadorias, terminal de carga e descarga de matéria-prima.

II - HIGIENE E CONDUTA PESSOAL

21. Além do cuidado com a higienização das mãos deve-se orientar os funcionários, principalmente, os que trabalham na área de manipulação de alimentos quanto à higiene pessoal e das roupas e calçados;

22. Orientar quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual utilizados;

23. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente;

24. A legislação determina que todos os elementos de vestuário e de proteção sejam trocados diariamente e estejam limpos, devendo ser frequentemente lavados, a menos que sejam descartáveis. É relevante que os trabalhadores usem gorro para proteção do cabelo. Deve-se restringir o uso dos uniformes ao ambiente de trabalho, de forma a não permitir a circulação de funcionários uniformizados fora das áreas de produção;

25. Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;

26. Também deve-se reforçar a determinação de retirada de todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeiras, como anéis, brincos, pulseiras relógios etc., além da recomendação do não uso de unhas grandes e com esmalte. Caso o colaborador utilize óculos, sugere-se a implementação de medidas que garantam a sua correta higienização;

27. Os celulares também não devem ser utilizados na área de manipulação de alimentos. Entretanto, medidas que garantam a limpeza e higienização desses equipamentos também devem ser encorajadas, como forma de redução da disseminação do COVID-19;

28. Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa originar uma contaminação dos alimentos, como: comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras práticas anti-higiênicas;

29. Caso sejam utilizados equipamentos de proteção individual, como luvas e máscaras e óculos, a empresa deve assegurar o acesso a uma quantidade que permita sua troca na frequência necessária. Além disso, recomenda-se que os colaboradores sejam devidamente treinados para o seu correto uso, de forma que esses equipamentos não se tornem possíveis focos de transmissão de doenças, inclusive de COVID-19.

30. Não permitir o compartilhamento de armário para guarda dos objetos pessoais;

31. Estimular os trabalhadores a permanecer sempre em locais ventilados nos intervalos para descanso e horários de repouso.

III - CONTROLE DE MATÉRIA-PRIMA E FLUXO DE PRODUÇÃO

32. A empresa deve avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens;

33. Os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;

34. No ato de emissão da Nota Fiscal da venda dos produtos deve-se sempre incluir lote, validade e fabricação do referido produto, permitindo assim a rastreabilidade em toda a cadeia produtiva;

35. Nos processos de recebimento, guarda, estoque e entrega/envio de mercadorias (entrada e saída de produtos), os trabalhadores devem proceder à correta higienização das mãos antes e após o manuseio das embalagens/pacotes/caixas/maquinário. Observar data de fabricação e validade no armazenamento dos produtos;

36. Cuidados redobrados na área de depósito de mercadoria, manter de preferência a ventilação natural, diminuir fluxo entre pessoas, realizar a limpeza e higienização regular, fazer a correta armazenagem dos produtos de acordo com as especificidades de cada um, mantendo a temperatura adequada;

37. Na área de produção de produtos é necessário criar fluxos que otimizem as operações de manuseio e preparo que assegurem medidas de prevenção a transmissão da COVID-19, os trabalhadores devem ter à disposição lavatório/pias com água e sabão/sabonete líquido e/ou álcool a 70% para higienização de mãos em pontos estratégicos do ambiente para facilitar que os mesmos executem a lavagem das mãos;

38. Estimular os trabalhadores a permanecer sempre em locais ventilados nos intervalos para descanso e horários de repouso;

39. O transporte de alimentos e suas matérias-primas também devem obedecer às Boas Práticas. Assim, recomenda-se atenção também à higienização das instalações, equipamentos, utensílios e veículos;

40. Como medida de redução da disseminação do COVID-19, recomenda-se reforçar as rotinas de higienização das superfícies em que há maior contato dos trabalhadores, como pegadores em carrinhos de transporte manual de carga, volante, maçanetas e câmbio. As boas práticas de higiene e uma rotina frequente de lavagem das mãos também devem ser reforçadas

juntos aos trabalhadores envolvidos nessa etapa, como carregadores e motoristas. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA também publicou um documento com orientações para as cadeias produtivas, que pode ser útil para consulta em complementação a esse documento de recomendações da Anvisa:

- <http://www.agricultura.gov.br/noticias/mapa-alerta-para-cuidados-com-a-prevencao-docoronavirus-no-campo>
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapa-contracoronavirus>

IV - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO/REFEITÓRIO

41. Organizar o funcionamento dos refeitórios de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros entre os trabalhadores. Providenciar retirada dos assentos intermediários para evitar o contato dos trabalhadores durante as refeições, orientando para que sejam evitadas conversas;

42. Limpar e desinfetar as superfícies das mesas do refeitório, fazendo a desinfecção com hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5% ou álcool a 70%. Após as refeições ou lanches, os utensílios utilizados devem ser lavados com água e sabão, deixando-os permanecer ensaboados de 30 a 40 segundos, posteriormente, enxague bem em água corrente;

43. As refeições e bebidas devem ser servidas individualmente, preferencialmente em embalagens descartáveis e fechadas. Proibido o autosserviço (*self-service*) no refeitório. Na preparação e distribuição dos alimentos devem ser observados os cuidados de higienização e vestimentas adequadas dos funcionários;

44. No refeitório da empresa, o trabalhador deve retirar sua máscara ao sentar-se para fazer seus lanches e refeições, acondicioná-la em saco de papel ou plástico individual. Após o término da refeição deve-se proceder a higienização das mãos (dispor de álcool a 70% nas mesas ou em locais bem próximos) e recolocá-la ou colocar uma nova máscara, caso seja necessário, sendo que o cuidado com a mesma é de responsabilidade de cada trabalhador;

45. Isolar bebedouros de bico ejetor e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos individualizados, desde que constantemente higienizados). Bebedouros são locais de alta concentração de pessoas, em que o vírus pode ficar alojado e depois se disseminar. Orientar/incentivar a todos os trabalhadores a trazerem suas garrafas de água de casa (se possível).

V - TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS

46. Para as indústrias que fornecem transporte para os funcionários devem ser instituídas medidas de prevenção, tais como:

- Reduzir em 50% a capacidade de lotação de ônibus;
- Disponibilizar proteção de acrílico ou acetado para isolamento individual do motorista;
- Realizar a demarcação no piso e nas cadeiras/poltronas estabelecendo distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- A higienização de veículos e equipamentos deve ser feita, no mínimo, a cada turno, com produtos indicados pelos órgãos de saúde como eficazes na eliminação do vírus nas diversas superfícies de contato;
- Devem ser higienizados volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores ao final de cada viagem, fazendo-se fricção nesses componentes;
- Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos usuários (corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados pelo menos duas vezes ao dia;
- As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança.

VI – RECOMENDAÇÕES AOS TRABALHADORES

47. Em relação aos trabalhadores recomenda-se:

- Quarentena (isolamento domiciliar de 7 dias), aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, podendo esse prazo ser estendido com avaliação médica. Sobre Isolamento Domiciliar consultar Recomendação Técnica Nº 002/2020 da SESAPI/DIVISA, acesso no link:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/534/RECOMENDACAO-002-ISOLAMENTO-DOMICILIAR.pdf

- Realizar treinamento com os trabalhadores e dirigentes para revisar os novos requisitos e diretrizes antes do retorno às atividades e periodicamente para reforçar as medidas de prevenção a transmissão da COVID-19;
- Priorizar o afastamento ou trabalho remoto, quando possível, para trabalhadores pertencentes ao grupo de risco;
- Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos;
- Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho.

VII - PLANOS DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19

48. A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários, deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do **PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo;

49. A empresa/estabelecimento que possuir 20 ou mais trabalhadores deverá preencher o **PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO AMPLIADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, no site PRO PIAUÍ, link <http://propiaui.pi.gov.br>, devendo anexar evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) das medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural, para minimizar a exposição dos trabalhadores a riscos no ambiente laboral, próprios ou terceirizados, bem como a propagação dos casos para a população em geral. O referido plano poderá ser preenchido pelos mesmos profissionais responsáveis pelos programas de gerenciamento de riscos exigidos pelas normas regulamentares de segurança e saúde do trabalho, tendo a responsabilidade do gestor e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora – NR 4. Quando a empresa dispuser de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR 5 e normas afins, a referida comissão deverá participar da execução, fiscalização e publicidade do Plano Ampliado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19.

1. Idade igual ou superior a 60 anos; cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências e cognitivas físicas; estados de imunocomprometimento devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; doenças neurológicas de acordo com o Ministério da Saúde.



DECRETO Nº 19.093, DE 10 DE JULHO DE 2020

ANEXO III

PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA – PRO PIAUÍ

PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 034/2020

ORIENTAÇÕES PARA EMPREGADORES, TRABALHADORES E CLIENTES DA INDÚSTRIA EXTRATIVISTA: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)

SETOR:

Indústria Extrativista.

ATIVIDADES:

Indústria de Extrativismo: extração de matéria-prima

PROTOCOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o **Protocolo Geral de Recomendações Higiénico-Sanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia**.

Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas, abaixo relacionadas.

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA EMPREGADORES E TRABALHADORES DA INDÚSTRIA EXTRATIVISTA:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações, a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas ao setor de **Indústria Extrativista** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1. Aumentar a frequência de higienização das mãos com água e sabão e, alternativamente, com álcool a 70%;
2. Disponibilizar lavatórios/pias com água e sabão ou sabonete líquido, e/ou álcool a 70% em pontos estratégicos de maior fluxo de pessoas, visando estimular a correta higienização das mãos;
3. Usar a máscara de proteção, conforme DECRETO Nº 18.947, de 22 de Abril de 2020 que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da COVID-19;
4. Não tocar os olhos, boca ou nariz, caso seja necessário, higienizar as mãos antes com álcool a 70% friccionando por 20 a 40 segundos;
5. Oriente os trabalhadores sobre a importância de manter uma distância segura de no mínimo 2 metros dos demais e evitar contatos físicos desnecessários, evitando inclusive se cumprimentar com abraços, beijos e apertos de mão;
6. Adote, se possível, escalas de trabalho para reduzir a quantidade de trabalhadores simultâneos nas frentes de trabalho, de forma a garantir maior distância entre eles, observando a distância mínima de 2 metros entre os trabalhadores;
7. Nesse período, escolha conversar com fornecedores e técnicos apenas à distância, lembre-se que quanto menor o trânsito de pessoas, melhor;
8. Quando necessário realizar reuniões para orientações e treinamentos com os trabalhadores ao ar livre, neste caso, com no máximo 10 pessoas, de modo a evitar aglomerações e confinamento em locais fechados e sem circulação de ar;
9. No caso de escritórios de administração, quando houver, as reuniões devem ser de preferência virtuais. Se presenciais, reunir no máximo 5 (cinco) pessoas utilizando máscaras, fazendo a correta higienização das mãos (lavar com água e sabão, uso de álcool a 70% com

fricção de 20 a 40 segundos) e mantendo o distanciamento de no mínimo 2,0 metros. Nos atendimentos aos trabalhadores dentro do escritório, realizá-lo de forma individual;

10. Higienização das áreas de acampamentos e administrativas, quando houver (ver Protocolo Geral);

11. Caminhoneiros e outros prestadores de serviços devem permanecer no interior dos veículos durante a entrega ou carregamento de materiais, fazendo uso das máscaras;

12. Os caminhões para transporte de matéria-prima devem ser conduzidos somente pelo motorista, sem caronas e sempre que haja a troca de trabalhador é preciso proceder a higienização e descontaminação, realizar a desinfecção do veículo com hipoclorito de sódio a 0,5%, aguardando a secagem para utilizá-lo. A desinfecção do veículo é importante mesmo que só você o utilize. Atenção especial aos locais de manuseio constante, fazendo uso de álcool a 70% para desinfecção de superfícies internas, como volantes, câmbio, maçanetas, chaves de partida, alças de setas e botões no painel de controle. Vê Recomendação Técnica Nº 017/2020/DIVISA:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/558/COVID_19_PI_RT_017.2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf

13. Realizar a desinfecção ainda nos pontos com maior fonte de contaminação, fazendo uso do álcool a 70%, que são o volante, a manopla, o freio de mão, os porta-copos, os cintos de segurança, os puxadores externos e internos das portas, entre outros;

14. As ferramentas ou equipamentos específicos da atividade de extração, devem ser higienizados com álcool 70% ou com hipoclorito de sódio a 0,5%, antes e depois de seu uso. Atenção: o uso de luvas durante o manuseio das ferramentas, não reduz seu potencial de contaminação, uma vez que o contato das luvas contaminadas com boca, olhos e nariz pode resultar com contágio da pessoa;

15. As áreas destinadas ao beneficiamento da matéria-prima devem seguir as mesmas orientações sobre limpeza e desinfecção, assim como as orientações gerais para os trabalhadores;

16. Afastar imediatamente os funcionários que apresentem sintomas gripais como febre, dor de garganta, tosse, dor de cabeça, diarreia e falta de ar;

17. Organizar o funcionamento dos refeitórios de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre os trabalhadores, providenciar retirada dos assentos intermediários para evitar o contato dos operários durante as refeições, orientando para que sejam evitadas conversas;

18. Limpar e desinfetar as superfícies das mesas do refeitório, fazendo a desinfecção com hipoclorito 0,5% ou álcool a 70%. Após as refeições ou lanches, os utensílios utilizados devem ser lavados com água e sabão, deixando-os permanecer ensaboado de 30 a 40 segundos, posteriormente, enxague bem em água corrente;

19. As refeições e bebidas devem ser servidas individualmente, preferencialmente em embalagens descartáveis e fechadas. Proibido o autosserviço (self service) no refeitório. Na preparação e distribuição dos alimentos, devem ser observados os cuidados de higienização e vestimentas adequadas dos funcionários;

20. No momento da refeição (as máscaras devem ser acondicionadas pelos trabalhadores em sacos individuais de papel ou plástico e após o término da refeição deve-se proceder a higienização de mãos e boca com água e sabão líquido, secar com papel toalha e colocar uma nova máscara, sendo que o cuidado com a máscara é de responsabilidade de cada trabalhador);

21. Caso a empresa possua alojamentos de trabalhadores, devem ser higienizados diariamente com água e sabão; disponibilizar lavatórios na entrada dos alojamentos, com água e sabão ou sabonete líquido e álcool a 70%; dispor de ambiente com ventilação natural; manter distanciamento mínimo de 1,5 metro entre cada cama; recomenda-se o uso de colchão coberto por material impermeável para realizar a desinfecção com álcool a 70% após uso por cada trabalhador; lençóis e toalhas devem ser uso individual, devendo ser lavadas com água e sabão quando apresentar característica de sujidade visível, evitando agitar as roupas sujas na hora da troca das roupas de cama, devido ao risco de promover partículas em suspensão e a contaminação do trabalhador; intensificar a higienização dos banheiros, especialmente, dos sanitários (usar hipoclorito após cada uso e ao dar descarga permaneça com a tampa do sanitário fechada), conforme previsão da legislação específica (NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

22. Os veículos para transporte de trabalhadores devem ser totalmente lavados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos

usuários (corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados duas vezes ao dia, a cada turno de atividade;

23. As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança;

24. Respeitar a distância de no mínimo 2 metros entre os trabalhadores no interior do transporte;

25. Deve ser fornecido álcool a 70% aos trabalhadores na entrada e saída do transporte para a correta higienização das mãos;

26. Os trabalhadores que retornam diariamente as suas residências, recomenda-se tomar banho e deixar roupas e sapatos ao ar livre e proceder lavagem das mesmas com água e sabão;

27. A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários, deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do **PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo;

28. A empresa/estabelecimento que possui 20 ou mais trabalhadores deverá preencher o **PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO AMPLIADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, no site PRO PIAUÍ, link <http://propiaui.pi.gov.br>, devendo anexar evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) das medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural, para minimizar a exposição dos trabalhadores a riscos no ambiente laboral, próprios ou terceirizados, bem como a propagação dos casos para a população em geral. O referido plano poderá ser preenchido pelos mesmos profissionais responsáveis pelos programas de gerenciamento de riscos exigidos pelas normas regulamentares de segurança e saúde do trabalho, tendo a responsabilidade do gestor e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora – NR 4. Quando a empresa dispuser de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR 5 e normas afins, a referida comissão deverá participar da execução, fiscalização e publicidade do Plano Ampliado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19.



DECRETO Nº 19.094, DE 10 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, para incluir os serviços de alimentação por meio de drive thru entre as atividades essenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, especificou as atividades consideradas essenciais, podendo incluir entre tais atividades os serviços de alimentação preparada para atendimento por meio de **drive thru**,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

VIII – serviços de alimentação preparada exclusivamente para sistema de entrega ou **drive thru**;

.....” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar servidor **OBERDAN RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Vigilância, Matrícula nº 205123-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC** à disposição da Secretaria de Governo- **SEGOV**, a partir de **30 de junho de 2020, por prazo indeterminado, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

Of. 149



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEAD PREV. Nº 078/2020-SEADPREV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos para administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei 6.673 de 18 de junho de 2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER em atender e manter o serviço de atendimento ao público e serviço hospitalar do Estado do Piauí, conforme solicitado no Processo SEI Nº 00002.004272/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER para realização de procedimentos licitatórios, para registro de preços e aquisição de: EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS COMUNS E CORRELATOS, REAGENTES COM EQUIPAMENTO EM REGIME COMODATO para atender a demanda da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.

Art. 2º Fica a Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER responsável pela gestão da organização e controle finalístico, bem como da homologação e publicação dos atos dos procedimentos cujos objetos foram delegados, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. A competência referida no caput deste artigo é extensiva a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art. 4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Merlong Solano Nogueira
Secretário de Estado da Administração e Previdência do
Piauí-SEADPREV

Of. 602



PORTARIA 023/2020 - GAB

Teresina, 08 de julho de 2020.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 005/2019, processo administrativo nº AA.152.1.000523/19-40 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA REGIA DE SOUSA SILVA COSME, Assistente de Serviços II** Matrícula: 343194-X, para fiscalizar a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Treinamento e Cultura para o Município de Bom Jesus Piauí, contrato nº 005/2019, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **CARLYNNI CARVALHO FREITAS MARTINS, Assistente de Serviços II** Matrícula: 339164-7, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Piauí CNPJ Nº 06.554.356/0001-53, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 024/2020 - GAB

Teresina, 08 de julho de 2020.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 006/2020, processo administrativo nº AA.152.1.000074/20-77 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELSON DE FRANÇA SOUSA, Assistente de Serviços II** Matrícula: 341817-X, para fiscalizar a execução do objeto: Recuperação de estradas vicinais nas localidades da zona rural do município de Vila Nova do Piauí, contrato nº 006/2020, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA, Coordenador** Matrícula: 339164-7, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí CNPJ Nº 01.612.614/0001-97, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 026/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº007/2020, processo administrativo nº AA.152.1.000111/20-30 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELSON DE FRANÇA SOUSA**, Assistente de Serviços II Matrícula: 341817-X, para fiscalizar a execução do objeto: Recuperação de estradas vicinais nas localidades da zona rural do município de Caridade do Piauí, contrato nº 007/2020, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**, Coordenador Matrícula: 339164-7, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí CNPJ Nº 01.612.575/0001-28, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 025/2020 - GAB Teresina, 08 de julho de 2020.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº002/2020, processo administrativo nº AA.152.1.000382/19-50 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELSON DE FRANÇA SOUSA**, Assistente de Serviços II Matrícula: 341817-X, para fiscalizar a execução do objeto: Recuperação de 13,72 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santa Cruz do Piauí, contrato nº 002/2020, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**, Coordenador Matrícula: 339164-7, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí CNPJ Nº 06.553.960/0001-65, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário
Of. 206



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 114, de 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 247-GCG/PMPI, DE 06 DE JULHO DE 2020
Dispensa e designação da função de Supervisor da Gestão Administrativa do Termo de Convênio nº 001/2015-DETRAN/PMPI e seus Termos Aditivos vigentes, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito e a Polícia Militar do Piauí.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 - LOB;

CONSIDERANDO que a execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 14 do Decreto Estadual nº 13.860/2009;

CONSIDERANDO, ainda, a Cláusula Oitava - Do Controle e da Fiscalização, do Termo de Convênio, c/c o item 7 do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2015 - DETRAN/PMPI e seus Termos Aditivos vigentes,

CONSIDERANDO a dispensa do Coronel PM Josué Cesário Sá Júnior, da função de Assistente Militar do Comando Geral, conforme Portaria nº 227-GCG/PMPI, de 30/06/2020,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003079/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o Coronel QOPM **JOSUÉ CESÁRIO SÁ JÚNIOR**, RGPM 10.9092-91, da função de **Supervisor da Gestão Administrativa** do Termo de Convênio nº 001/2015 - DETRAN/PMPI e seus Termos Aditivos vigentes, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito e a Polícia Militar do Piauí, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Designar o Coronel QOPM **LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO**, RGPM 10.9142-91, para a função de **Supervisor da Gestão Administrativa** do convênio supracitado, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020.

Art. 3º - Estabelecer que o responsável pela gestão do convênio mantenha rigoroso controle dos recursos recebidos, a fim de que as prestações de contas sejam apresentadas nos prazos estabelecidos e de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 06/07/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do **Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **0446973** e o código CRC **3C69B99D**.



Portaria Nº 115, de 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 248-GCG/PMPI, DE 06 DE JULHO DE 2020
Dispensa Oficial da função de Chefe da Divisão Administrativa da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (DIPM/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003079/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da Divisão Administrativa da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (**DIPM/PMPI**) o Major QOPM **TOMÉ SOARES DA COSTA NETO**, RGPM 10.12139-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 094, de 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 06/07/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447036** e o código CRC **6881307C**.

Portaria Nº 116, de 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 249-GCG/PMPI, DE 06 DE JULHO DE 2020
Designa Oficial para a função de Subdiretor da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (DIPM/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003079/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subdiretor da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (**DIPM/PMPI**) o Major QOPM **TOMÉ SOARES DA COSTA NETO**, RGPM 10.12139-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 06/07/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447078** e o código CRC **F75B7F1D**.

Portaria Nº 117, de 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 250-GCG/PMPI, DE 06 DE JULHO DE 2020
Dispensa Oficial da função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003079/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (**BPGdas/PMPI**) o Major QOPM **REGINALDO SOARES DE JESUS**, RGPM 10.12099-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 237, de 30 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 06/07/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447121** e o código CRC **DED5627A**.

Portaria Nº 118, de 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 251-GCG/PMPI, DE 06 DE JULHO DE 2020
Dispensa Oficial da função de Chefe da Divisão de Patrimônio do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003079/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da Divisão de Patrimônio do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (**NCGI/PMPI**) o Major QOPM **NILSON FERREIRA SOARES**, RGPM 10.10637-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 051, de 27 de janeiro de 20.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 06/07/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447165** e o código CRC **3893F4F9**.

Portaria Nº 119, de 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 252-GCG/PMPI, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designa Oficial para a função de Chefe da Divisão de Patrimônio do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003079/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da Divisão de Patrimônio do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI) o Major QOPM **REGINALDO SOARES DE JESUS**, RGPM 10.12099-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 07/07/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447221** e o código CRC **2FE0D06E**.

Portaria Nº 120, de 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 253-GCG/PMPI, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designa Oficial para a função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003079/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI) o Major QOPM **NILSON FERREIRA SOARES**, RGPM 10.10637-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 07/07/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447258** e o código CRC **E1A712E4**.

Of. 900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 31/2020 Teresina, 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre as medidas preventivas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente em relação a pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto 18.884 de 16 de março de 2020.

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID) contendo a previsão de diversas medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico recomendando a sua adoção em relação a COVID 19.

Considerando a proibição de grandes aglomerações, fechamento de escolas e restrições de transporte público.

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, consultores e demais transeuntes nas dependências do órgão, bem como manter os serviços funcionando de forma adequada e eficiente.

Considerando a Lei 13.979 de 06.02.2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual 18.913 de 30 de março de 2020 que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor no âmbito do Estado do Piauí sobre as medidas de emergência de saúde pública e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

Considerando o Decreto Estadual 18.966 de 30 de abril de 2020 que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor no âmbito do Estado do Piauí sobre as medidas de emergência de saúde pública e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

Considerando o Decreto Estadual 18.966 de 20 de maio de 2020 que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor no âmbito do Estado do Piauí sobre as medidas de emergência de saúde pública e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

Considerando o Decreto Estadual 19.044, de 22 de junho de 2020 no qual prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do expediente até o dia 09 agosto de 2020, os seguintes servidores:

- I- Mulheres grávidas
- II- Portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento da mortalidade pelo COVID-19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problema no coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas)
- III- Servidores acima de 60 anos
- IV- Que regressaram de áreas onde tenham ocorrido comprovada transmissão do coronavírus, mesmo que não apresentem sintomas da COVID-19 ou que tenham tido contato com pessoas nesta situação.

§ 1º A dispensa ao serviço deverá ser solicitada, através de requerimento e em caso de doença trazer atestado ou laudo médico, receituário médico ou outra documentação suficiente que comprove a condição de servidor.

Art. 2º Os servidores com menos de 60 anos poderão trabalhar em regime de home-office e poderão ser requisitados para comparecer a Secretaria em dia e com horário determinado, devendo deixar contato telefônico, e-mail e estar em disponibilidade de comunicação.



Art. 3º O protocolo estará funcionando das 09h às 11h e o atendimento ao público será por agendamento autorizado até posterior deliberação.

Art. 4º Os servidores que comparecerem a Secretaria deverão promover ações para potencializar a ventilação natural das salas, bem como zelar pela adoção das medidas de segurança e higienização recomendadas pela OMS, dentre elas:

I- Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando a parte interna das unhas e quando isso não for possível usar álcool em gel 70% para limpar as mãos antes de encostar em áreas como nariz, olhos e boca.

II- Evitar cumprimentar as pessoas com abraços, apertos de mão, beijos e quaisquer outras formas de contato nas dependências da Secretaria, a fim de prevenir a propagação do vírus.

III- Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo

IV- Manter a distância de 1 metro de pessoas espirrando ou tossindo

V- Limpar com álcool objetos tocados frequentemente como celulares, grameadores, furadores de papel, entre outros.

VI- Evitar o compartilhamento de objetos pessoais

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 06 de julho de 2020.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Of. 331



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 15/2020

Altera a Portaria GSF nº 001, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade de entrega da DIEF - Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, referente às operações e prestações ocorridas a partir do período de competência de janeiro de 2019, aos contribuintes que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 734, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GSF 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam dispensados da obrigatoriedade de entrega da DIEF - Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, de que trata o caput do art. 734, observadas as disposições contidas nos artigos 559 a 566-L, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, referente às operações e prestações ocorridas a partir do período de competência de:

I - janeiro de 2019, os contribuintes do ICMS listados no Anexo único a esta portaria;

II - julho de 2020, os contribuintes do ICMS inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP a partir de janeiro de 2020;

III - janeiro de 2021, os demais contribuintes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 08 de julho de 2020.

RAFAEL TAJRA FONTELES



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário de Fazenda, em 08/07/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 025



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
Av. Dr. Palha Mendes, 3000centro - CEP 64.260-000
CNPJ: 06.533.564/0004-80 - Piri-piri - PI
Fone (fax): 86-3276-1325 * 3276-3362 e-mail: hcrpiripi@hotmail.com



PORTARIA Nº 018/2020

Piripiri-PI, 09 de julho de 2020.

A diretora do HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES da cidade de Piripiri - PI, **Drª Nádia Maria França Costa**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e seguindo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Controle Interno,

1. Sônia Regina Alves do Rego - Presidente;
2. Mireille Pires Lima Andrade Melo, Membro;
3. Andson Fernandes Ribeiro, Membro;

Art. 2º. Cabe ao Presidente e membros do Controle Interno:

- I. Prestar assessoria ao Diretor Geral em assuntos relacionados com as atividades de controle interno;
- II. Antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- III. Realizar revisão de todos os processos administrativos de despesas com pessoal, de compras e serviços, seja na isenção ou por procedimento licitatório;
- IV. Emitir relatórios que reflitam os resultados das avaliações e controles efetuados sobre as informações administrativas e operacionais do hospital;
- V. Realizar auditorias observando o estoque, a fim de garantir a obediência das normas e a lisura na contagem e no registro dos mesmos;
- VI. Avaliar o sistema de controle interno do hospital, que compreende o plano de organização (organograma e manuais de normas e rotinas) e a política de procedimentos (sistema de autorização e prática de registros), com o objetivo de verificar se há proteção dos ativos, confiança nos dados contábeis, eficiência operacional e adesão às políticas da administração;
- VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- VIII. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- IX. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado.

Art. 3º. Fica a critério da Direção Geral do HRCR a substituição dos membros ora nomeados sempre visando a melhor condução dos trabalhos e o interesse da Administração Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria do Hospital Regional Chagas Rodrigues, Piripiri-PI, 09 de julho de 2020.

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral

Of. 188



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000 -0052/GS/2020 Teresina, 07 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **MARIA DE JESUS SANTOS FERREIRA**, Prestadora de Serviço, matrícula nº 130.276-X, CPF nº 856.799.413-68, oriunda da Delegacia de Polícia Interestadual do Piauí - POLINTER, na Delegacia de Prevenção e Repressão à Entorpecentes - DEPRE, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 07 DE JULHO DE 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria n°12.000-0053/GS/2020 Teresina, 07 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **GRIGÓRIO LUIZ PEREIRA**, Prestador de Serviço, matrícula n° 130.299-0, CPF N° 160.887.273-49, oriundo desta Secretaria de Segurança Pública, na Delegacia de Polícia Interestadual do Piauí - POLINTER, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 07 DE JULHO DE 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 558



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 480/2020

Teresina(PI), 01 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das Portarias GSE-ADM. Nº0223/2019 para a seguinte Coordenadora Adjunta de Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionada a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
BARRO DURO	ASSUMPEIONE RODRIGUES PESSOA BATISTA	COORDENADORA ADJUNTA	517.092.793-20

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 04 de junho de 2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 034

ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí / IASPI



Portaria nº23/GDG/2020

Teresina, 08 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos usuários do Plamta e Iaspi Saúde, bem como os servidores públicos do Instituto e colaboradores;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todos os Estados da Federação e o número ainda crescente de casos de COVID-19 no estado do Piauí;

CONSIDERANDO o regramento estabelecido pelo Decreto Estadual nº 19.085, de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda, que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências, incluindo portadores de patologias;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores públicos do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI são de pessoas que têm 60 anos ou mais e estão, portanto, no chamado grupo de risco, que integra quem pode desenvolver a forma mais grave da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos de transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter ininterrupta a prestação dos serviços de saúde, por parte do Instituto;

CONSIDERANDO, por fim, os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto e teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, até o dia 09 de agosto de 2020, o regime de trabalho remoto e teletrabalho, como preferencial, no âmbito do Instituto.

Parágrafo único. O período do caput poderá ser alterado, após deliberação, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade de liberação de leitos de internação na rede credenciada para internação e tratamento de Covid-19, DETERMINAR, até o dia 09 de agosto de 2020, a suspensão de liberação de cirurgias e procedimentos eletivos, exceto cirurgias oftalmológicas, cirurgias em pacientes oncológicos e tratamento de doenças crônicas cujo atraso no tratamento coloque em risco a vida do paciente, conforme pedido médico.



Parágrafo único. Ficam mantidos internações e exames médicos de urgência.

Art. 3º - As consultas eletivas presenciais, conforme orientação do Conselho Federal de Medicina - CFM e Organização Mundial de Saúde - OMS devem ser evitadas; sendo recomendada apenas nos casos de doenças crônicas, cujo tratamento se adiado, põe em risco a vida do paciente (como nos casos de doenças oncológicas) e, observando os protocolos de segurança biológica, bem como, devem ser confirmadas por biometria ou assinatura do usuário do Iaspi Saúde.

§1º - Seguindo as recomendações do Conselho Regional de Medicina - CRM, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI está tomando todas as medidas necessárias para implantação da teleconsulta no Iaspi

Saúde e tão logo esteja concluída, disponibilizará seu uso para usuários, prestadores e rede credenciada.

Art. 4º - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial por todos que circularem nas dependências do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI.

§1º - Os servidores do IASPI somente atenderão quem estiver utilizando máscara facial.

§2º - Os usuários deverão obedecer às sinalizações no solo para a permanência em fila, quando houver, a uma distância de 2,00m (dois metros) entre um usuário e outro.

§3º - O uso do elevador deve ser feito preferencialmente por idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 5º - DISPENSAR, pelo período estabelecido no artigo 1º, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços, os servidores, comissionados, terceirizados e estagiários que se enquadram nos seguintes critérios:

- I. Servidores com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- II. Portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento da mortalidade pela COVID - 19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas no coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas);

§1º - As dispensas deverão ser solicitadas, através do Protocolo, em caso de doença trazer: atestado ou laudo médico; receituário médico ou qualquer outra documentação suficiente que comprove a condição do servidor.

§2º - Os servidores dispensados do comparecimento presencial no órgão ficarão à disposição para prestar informações e/ou realizar ações no ambiente doméstico no horário de funcionamento do Iaspi, qual seja, de segunda à sexta, das 7h30min. (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

§3º - Os servidores que regressarem de outras localidades e que não apresentarem sintomas gripais, serão dispensados para permanecerem em isolamento por 07 (sete) dias.

§4º - Os servidores que regressarem de outras localidades e que apresentarem sintomas gripais, serão dispensados para permanecerem em isolamento por 14 (quatorze) dias; devendo, ao retornar ao serviço, apresentar atestado médico com a respectiva liberação para retorno das atividades laborais.

Art. 6º - DETERMINAR que os setores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI funcionem em sistema de rodízio, durante o período estabelecido no artigo 1º, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

Parágrafo único. O horário de atendimento presencial no Iaspi, excepcionalmente, será o estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Nos setores compostos por servidores, em sua maioria, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, poderão ser alocados servidores de outras áreas para suprir o atendimento com sistema rodízio de horário e redução de horário de trabalho.

Art. 8º - Os servidores que estiverem em regime de trabalho remoto e teletrabalho deverão se manter no Estado do Piauí e poderão, no interesse da Administração, a qualquer momento, ser convocados para realização de trabalho/atividade presencial.

Art. 9º - DETERMINAR a diminuição da distribuição de senhas para atendimento ao público.

Art. 10 - Fica vedado o acesso, ao Instituto, das pessoas que apresentarem febre, sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, dores no corpo, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar), quadro compatível com síndrome gripal aguda, neste momento considerados casos suspeitos de infecção pela COVID-19.

Art. 11 - Os gestores dos contratos de prestação de serviço devem notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios

necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 12 - A Diretoria Administrativa, através da Coordenação de Serviços Gerais deve adotar as medidas necessárias para intensificar a limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas e demais objetos de uso comum.

Art. 13 - As Gerencias do Plamta e do Iaspi Saúde, em conjunto, devem orientar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual - máscara descartável), conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, pelos servidores do Instituto que estão em atendimento ao público externo como intuito de medida necessária para evitar o contágio pela COVID-19 e sua transmissão.

Art. 14 - O IASPI disponibiliza no Anexo II desta Portaria, os hospitais com Pronto Atendimento para usuários do Iaspi Saúde/Plamta.

Art. 15 - As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 16 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi

ANEXO I

SERVIÇO	DIA(S) DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Diretoria Geral	Segundas-feiras	8h00min às 11h00min	Cristina e Lúcia
	Terças-feiras		Milene e Selma
	Quartas-feiras		Cristina e Lúcia
	Quintas-feiras		Milene e Selma
	Sextas-feiras		Cristina e Lúcia
Liberação de Procedimentos Plamta/Internações	Segundas-feiras Quartas-feiras e Sextas-feiras	8h00min às 11h00min	Sônia
Liberação de Procedimentos Plamta (Interior)	Segundas-feiras	8h00min às 11h00min	Sérgio/Darlene
	Terças-feiras		Sérgio
	Quartas-feiras		Socorro/Darlene
	Quintas-feiras		Socorro
	Sextas-feiras		Darlene
Emissão de Guia de Urgência e de Guia Oncológica.	Terças-feiras e Quintas-feiras	7h30min às 13h30min	Fabiola
Recebimento de Orçamentos de Cirurgias Oncológicas.	Terças-feiras e Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Samantha
Notas Fiscais (Plamta).	Todos os dias exclusivamente por via eletrônica (e-mail)	8h00min às 11h00min	notaplamta@iaspi.pi.gov.br
Notas Fiscais (Iaspi Saúde)	Todos os dias exclusivamente por via eletrônica (e-mail)	8h00min às 11h00min	william.silva.silva@iaspi.pi.gov.br notaiaspiodontoergerencia@iaspi.pi.gov.br
Triagem	Todos os dias	8h00min às 11h00min	Alternadamente Luzia, Jussandra Raimundo
Diretoria de Saúde - Liberação de consultas e inclusões (Iaspi Saúde)	Segundas-feiras Quartas-feiras e Sextas-feiras	8h00min às 11h00min	Dr. Juvenal e Irelda
Liberação de Exames Extras - Iaspi Saúde	Todos os dias	8h00min às 12h00min	Carol, Antônio e Mário

Diretoria de Planejamento Orçamento e Controle Interno	Segundas-feiras e Sextas-feiras	8h00min às 11h00min	Virgínia
	Segundas-feiras	9h00min às 12h00min	Cleide
	Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Ana Tércia
	Terças-feiras e Quintas-feiras	9h00min às 12h00min	
	Segundas-feiras	8h00min às 11h00min	Dalvanira
		9h00min às 12h00min	Geórgia
Financeiro	Segundas-feiras	7h30min às 12h00min	Bianca e Aline
	Terças-feiras		Bruna e Iolete
	Quartas-feiras		Bianca e Socorro
	Quintas-feiras		Iolete
	Sextas-feiras		Bruna
Contabilidade	Segundas-feiras	7h00min às 12h00min	Neto e Socorrinha
	Quartas-feiras		Aline, Francisco e Raimundinha
Serviço Social	Segundas-feiras	8h00min às 11h00min	Vera e Eleonora
	Quartas-feiras		Nilza, Eliene e Elisangela
	Sextas-feiras		Rosane e Elisangela
Protocolo	Segundas-feiras	8h00min às 11h00min	Edna, Éric, Flávio, Jorge
	Quartas-feiras		Lina, Elina, e Jorge
	Sextas-feiras		
Carteiras Iaspi saúde	Segundas-feiras e Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Pinto
Plamta	Todos os dias	8h00min às 11h00min	Alternadamente, Darlene Raquel Socorro
Cadastro/Inclusões Iaspi saúde	Segundas-feiras e Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Beto e Dalila
	Quartas-feiras e Quintas-feiras		Marcos Jean
Recebimento de Faturas Iaspi Saúde	A partir do dia 26 (vinte e seis) de cada mês até o dia 10(dez) do mês seguinte	8h00min às 12h00min	Bira e Pacheco
Plamta	A partir do dia 01(um) ao dia 10 (dez) de cada mês	8h00min às 11h00min	Sônia e Fabíola



Regularização (Débitos) Iaspi saúde	Segundas-feiras e Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Juvenília
Plamta	Quartas-feiras e Quintas-feiras	8h00min às 11h00min	Maxc
Procuradoria Jurídica	Segundas-feiras e Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Eduardo
	Terças-feiras e Quintas-feiras		Lara e Lívia
	Sextas-feiras		Lívia
Diretoria Administrativa	Segundas-feiras Quartas-feiras Quintas-feiras	8h00min às 12h00min	Igor e Ester
Gestão de Contratos	Segundas-feiras e Quintas-feiras	9h00min às 12h00min	Letícia e Leillane
	Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Adriana
Recursos Humanos	Segundas-feiras e Quartas-feiras	8h00min às 11h00min	Thaís e Antônio José
	Sextas-feiras	8h00min às 11h00min	Verbena
Serviços Gerais	Segundas-feiras Quartas-feiras e Quintas-feiras	8h00min às 11h00min	Juliana
Ouvidoria	Todos os dias por telefone	7h30min às 13h30min	Rejane: (86)99491-4207
Informações Gerais Plamta	Todos os dias por telefone	7h30min às 13h30min	Fabiola:(86)99962 -9637
Central de Atendimento ao	Todos os dias por	7h00min às	(86)2106-8861
Usuário Iaspi Saúde	telefone	19h00min	
Central de Atendimento ao Prestador	Todos os dias por telefone	7h00min às 19h00min	(86)2106-8860

ANEXO II

Hospitais com Pronto Atendimento para Usuários do Iaspi Saúde/Plamta	
Obstetria/Ginecologia	Maternidade Santa Fé e São Pedro
Infantil	Prontomed Infantil
Ortopedia	Cot e Hospital Santa Maria
Clínica/Cirúrgica	Prontomed Adulto, Hospital Santa Maria, Hospital São Marcos, Itacor, Hospital São Paulo e HTI
Atendimento de Síndromes Gripais Agudas	Prontomed Adulto, Prontomed Infantil, São Marcos e São Paulo

Of. 145

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Extrato do Termo de Apostilamento nº 02/2020 ao Termo de Colaboração nº 01/2019 celebrado entre a Secretaria de Agricultura Familiar – SAF e a Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

Objeto: Estabelecer novo cronograma físico de execução e de desembolso, modificando unilateralmente o Termo de Colaboração nº 01/2019, com a correção da unidade de recursos, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA QUARTA – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os gastos em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão em conformidade com os seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 15.101

Função: 20

Sub-Função: 022

Programa: 0608

Projeto/Atividade: 2210

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte Recursos: 120

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os gastos em decorrência do objeto deste Termo de Colaboração ocorrerão em conformidade com os seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 15.101

Função: 20

Sub-Função: 544

Programa: 006

Projeto/Atividade: 1995

Elemento de Despesa: 33.50.41 e 44.50.41

Fonte Recursos: 120

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 4108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0266/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82
OBJETO: Aquisição de material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0266/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 34.991,10
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS,
Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 090/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 52.848,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0186/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de EPI'S (mascaras e luvas) de proteção individual para os profissionais de saúde no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0186/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0367/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0367/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, Inscrita no CNPJ nº 34.893.854/0001-66
OBJETO: Aquisição de gêneros não perecíveis
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensa de Licitação Nº 367/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 18.411,09
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.39
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0403/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.25, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: WEBMED SOL. EM SAUDE, EIRELLI
Inscrita no CNPJ nº 05.731.550/0001-02
OBJETO: Aquisição de Kit de gasometria
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da inexigibilidade de Licitação Nº 0403/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.39
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0396/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. DENTAL FLORIANO
Inscrita no CNPJ nº 23.510.282/0001-50
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0396/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 21.998,74
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 132

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO ADITIVO DE SERVIÇOS/VALORES

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2019
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): FORTIFICAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.825.048/0001-02
OBJETO: Exec. Serv. De const. Do abrigo de resíduos sólidos Do HRTN, Ref. Ala D de conclusão do Estar de Equipes e copa do CC e Est. Tratam. de esgoto no HRTN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020
VALOR DO ADITIVO: R\$ 51.261,25
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Robson Cunha Vieira

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE SERVIÇOS/VALORES

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2017
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): SOC. BENEF. ISRAELITA BRASILEIRA HOSP. ALBERT EINSTEIN.
CNPJ: 60.765.823/0001-30
OBJETO: Exec. Serv. De Telemedicina , c/ atendimento urgência e Emergência, visitas horizontal diária UTI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2020
VALOR MENSAL ESTIM. DO ADITIVO: R\$ 27.600,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Rep. Soc. Benf. Israelita Brasileira Albert Einstein.

Of. 132-A



PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Redenção do Gurguéia - PI, torna público, que o objeto da Tomada de Preço nº 001/2020, Tipo: Menor Preço Global, foi adjudicado à empresa: V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI - ÉPP, CNPJ: 04.603.664/0001-04, Objeto: execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, Padrão I, na Comunidade Palestina, zona rural, através da proposta nº 11819.8030001/18-006/MS/Fundo a Fundo, cronogramas físico-financeiros, no valor de R\$ 649.445,46, DATA: 29/06/2020. Sendo o resultado homologado pelo Sr. Angelo José Sena Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº 001/2020. Contrato Nº 175/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura de Redenção do Gurguéia - PI, através da CPL torna público que contratou a empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.603.664/0001-04, Objeto: execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, Padrão I, na Comunidade Palestina, zona rural, através da proposta nº 11819.8030001/18-006/MS/FUNDO A FUNDO, cronogramas físico-financeiros, no valor de R\$ 649.445,46, Recursos: recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO AFUN-DO, proposta nº 11819.803000/1180-05, FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS e outros, PRAZO: 90 dias. DATA: 29/06/2020.

P. P. 3193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020-REABERTURA - RETIFICAÇÃO

O município de Belém do Piauí - PI. Realizará licitação RDC Eletrônico nº 001/2020, menor preço por lote, empreitada por item em 29/07/2020, às 08h, no Aviso de Licitação - Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 126, do dia 09/07/2020. Retifica o número do procedimento e do processo administrativo do aviso de reabertura. ONDE SE LÊ: RDC Eletrônico nº 001-2020; Processo Administrativo RDC nº 044/2020, LEIA-SE: RDC Eletrônico nº 002-2020; Processo Administrativo RDC nº 055/2020.

RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020 - RETIFICAÇÃO

O município de Belém do Piauí - PI. Realizará licitação RDC Eletrônico nº 002/2020, menor preço por lote, empreitada por item em 29/07/2020, às 10h, no Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 126, do dia 09/07/2020. Retifica o número do procedimento e do processo administrativo do aviso de reabertura. ONDE SE LÊ: RDC Eletrônico nº 002-2020; Processo Administrativo RDC nº 055/2020, LEIA-SE: RDC Eletrônico nº 003-2020; Processo Administrativo RDC nº 056/2020.

Belém do Piauí (PI), 09 de julho de 2020.

JOSSEMAR MANOEL DIAS
Presidente da CPL/Belém do Piauí, PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 001.0001264/2020. O Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, na forma da Lei nº 8.666/93, destinada à recuperação de estrada vicinal, trecho compreendido entre sede do município ao Assentamento Brejinho, município de Pajeú do Piauí - PI, conforme especificações contidas no projeto executivo e Edital. cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 17/07/2020, no auditório da Secretaria de Educação situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí (PI) devido ser dotado de espaço físico mais amplo, proporcionando abrigar os integrantes em condições de distanciamento compatíveis com as determinações da OMS e MS, ressaltamos ainda que os participantes deve comparecer portando

seus EPI,s de prevenção ao Covid-19, (Máscara, luvas e álcool em gel), situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí (PI). Fonte de Recursos: Próprio; Ministério da Economia; Plano de Ação: 0903-004269; Ano: 2020; Modalidade de Transferência: Especial; Programa: 0903). Valor Estimado Previsto: R\$ 327.043,70 (trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e setenta centavos). O Edital completo estará à disposição dos interessados na sala da CPL. Mais informações pelo e-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com ou pelo tel. (089)3532-0222. Retirada do Edital nos endereços eletrônicos www.pajeudopiaui.pi.gov.br, ou www.tce.pi.gov.br.

Pajeú do Piauí-PI, 09 de julho de 2020.

ERIANE MESQUITA DE SÁ
Presidente /CPL-PMPP

P. P. 3194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAP
GABINETE DO SECRETÁRIO

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA vem Ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 071/2020 - Dispensa de Licitação nº 070/2020
Empresa: NEIVA & BARBOSA LTDA
Objeto: Serviços de Imagem Valor: R\$ 3.570,00
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 24/06/2020

Processo nº 072/2020 - Dispensa de Licitação nº 071/2020
Empresa: FRANCISCO KENNED SOARES DE ARAUJO REIS
Objeto: Aquisição de Oxigênio Valor: R\$ 13.500,00 Fundamentação:
Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 24/06/2020

Processo nº 073/2020 - Dispensa de Licitação nº 072/2020
Empresa: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico Valor: R\$ 42.787,04
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 24/06/2020

Processo nº 074/2020 - Dispensa de Licitação nº 073/2020
Empresa: ELLO DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Valor: 10.996,62
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 24/06/2020

Processo nº 075/2020 - Dispensa de Licitação nº 074/2020
Empresa: CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA (08.986.525/0003-11)
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados Valor: R\$ 10.464,76
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 26/06/2020

Processo nº 076/2020 - Dispensa de Licitação nº 075/2020
Empresa: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Valor: R\$ 5.033,70
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 26/06/2020

Processo nº 077/2020 - Dispensa de Licitação nº 076/2020
Empresa: FRANCISCO KENNED SOARES DE ARAUJO REIS
Objeto: Aquisição de Gás e Água Mineral Valor: R\$ 1.068,00
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 26/06/2020

Processo nº 078/2020 - Dispensa de Licitação nº 077/2020
Empresa: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Valor: R\$ 5.744,59
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 26/06/2020

Processo nº 079/2020 - Dispensa de Licitação nº 078/2020
Empresa: ELLO DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Valor: 3.809,26
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 26/06/2020

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO SEDUC-PINº: 00011.008176/2020-32

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI ME-EPP, CNPJ nº 17.493.657/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR) art. 3º, inciso III, alínea "b", com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93. OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer a suspensão da execução e vigência, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, do contrato a que este termo se refere, o qual tem por objeto a prestação de serviços contínuos técnicos de link de conectividade a internet, sob demanda, para suprir as demandas de funcionamento das Unidades da UAP.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Ellen Gera De Brito Moura

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO SEDUC-PINº: 00011.008176/2020-32

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0022-38

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR) art. 3º, inciso III, alínea "b", com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93. OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer a suspensão da execução e vigência, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, do contrato a que este termo se refere, o qual tem por objeto a prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Ellen Gera De Brito Moura

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

Of. 111



HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do Art. 4º, Lei nº 13.979/20 e art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa MILTON REIS DA SILVA 81281536334, CNPJ nº 13.381.757/0001-14, no valor global de R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), para instalação de cilindros de oxigênio e ar medicinal na área destinada ao atendimento e tratamento da COVID-19 no Hospital Regional de Campo Maior, para vigência contratual de 90 (noventa) dias. Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 09 de julho de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele

Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 016/2020.

Fundamentação legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20 e art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL NA ÁREA DESTINADA AO ATENDIMENTO E TRATAMENTO DA COVID-19 NO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: MILTON REIS DA SILVA 81281536334.

CNPJ nº 13.381.757/0001-14.

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 3012, Santo Antônio, Cep: 64.029-220, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 113 (SUS) e 123 (Auxílio financeiro LC 173/2020).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele

Diretora Geral HRCM

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

ERRATA DO RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 001/2019, publicado no Diário Oficial Nº 10, no dia 15/01/2020, página 16. ONDE LÊ-SE: RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 001/2019, por mais 90 (noventa) contado a data da assinatura. LEIA-SE: RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 001/2019, por mais 90 (noventa) dias e a prorrogação da vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

Teresina - PI, 07 de julho de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri

Secretário

Of. 204

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Sexta-feira, 10 de julho de 2020 • Nº 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 00008/2020

A Autoridade Competente da(o) Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, sr.(a) Renata Fenelon Ferreira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2020, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender às necessidades do HEGCB.

RESULTADO:

Lote 5: Acolatado em Pó 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acolatado em Pó 400g	Marata	3,840000	300,00

Lote 6: Açúcar refinado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 6.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado	OLHO D'AGUA	2,470000	2.500,00

Lote 7: Alho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho	In natura	23,000000	150,00

Lote 8: Ameixa em caldas 150g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 2.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ameixa em caldas 150g	OLÉ	4,350000	500,00

Lote 9: Amido de milho 200g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amido de milho 200g	Coringa	1,800000	300,00

Lote 10: Arroz tipo 1.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86. Valor

Global: 13.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 1	GIRASSOL	3,350000	4.000,00

Lote 11: Avena 250g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avena 250g	NESTLE	2,850000	1.000,00

Lote 12: Azeite de dendê 250ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azeite de dendê 250ml	DUPARA	2,900000	200,00

Lote 13: Azeitonas 170g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.026,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azeitonas 170g	FUGINI	3,420000	300,00

Lote 18: Biscoito 3x1 doce 500g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito 3x1 doce 500g	Estrela	3,600000	1.000,00

Lote 19: Biscoito 3x1 salgado crem cracker 500g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito 3x1 salgado crem cracker 500g	FORTALEZA	3,600000	1.000,00

Lote 20: Café 250g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86. Valor Global:

8.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Café 250g	SANTA CLARA	3,590000	2.500,00

Lote 21: Canela em pó 20g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Canela em pó 20g	MARATÁ	2,300000	1.500,00

Lote 26: Carne moída.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 11.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne moída	FORTEBOI	9,000000	1.260,00

Lote 31: Colorau.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.
CNPJ: 12.050.084/0001-57.
Valor Global: 1.509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colorau	Marata	5,030000	300,00

Lote 32: Condimento 140g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.
CNPJ: 01.635.433/0001-86.
Valor Global: 1.044,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Condimento 140g	PILÃO	2,900000	360,00

Lote 33: Creme de leite 300g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.
CNPJ: 12.050.084/0001-57.
Valor Global: 2.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Creme de leite 300g	Triangulo Mineiro	3,390000	800,00

Lote 34: Ervilha 200g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.
CNPJ: 34.998.772/0001-86.
Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ervilha 200g	Franz	2,100000	300,00

Lote 35: Extrato de tomate 280g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.
CNPJ: 01.635.433/0001-86.
Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate 280g	QUERO	1,900000	200,00

Lote 36: Farinha de mandioca 1000g. **Participação Licitante** - Ampla participação
Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.
CNPJ: 01.635.433/0001-86.
Valor Global: 2.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca 1000g	JUPI	4,720000	500,00

Lote 37: Farinha láctea 400g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.
CNPJ: 34.998.772/0001-86.
Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha láctea 400g	Nestlé	8,300000	600,00

Lote 38: Feijão TIPO-01.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.
CNPJ: 34.998.772/0001-86.
Valor Global: 11.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão TIPO-01	Dona Dé	7,900000	1.500,00

Lote 39: Flocos de arroz 400g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.
CNPJ: 12.050.084/0001-57.
Valor Global: 14.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de arroz 400g	Coringa	9,900000	1.500,00

Lote 41: Flocos de milho 400g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.
CNPJ: 12.050.084/0001-57.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho 400g	K Flocos Coringa	6,000000	1.200,00

Lote 43: Goma de mandioca.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.
CNPJ: 01.635.433/0001-86.
Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Goma de mandioca	3 FRONTEIRAS	4,240000	300,00

Lote 44: Goma polvilho.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.
CNPJ: 01.635.433/0001-86.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Goma polvilho	LOPES	4,000000	200,00

Lote 48: Leite desnatado 300g.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.
CNPJ: 01.635.433/0001-86.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite desnatado 300g	NESTLE	13,000000	500,00

Lote 58: Cereal para alimentação infantil - 400g arroz.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 17.129.904/0001-14.
Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal para alimentação infantil - 400g arroz	MUCILON / NESTLÉ	10,000000	350,00

Lote 59: Cereal para alimentação infantil - 400g milho.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 17.129.904/0001-14.
Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal para alimentação infantil - 400g milho	MUCILON / NESTLÉ	10,000000	350,00

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Sexta-feira, 10 de julho de 2020 • Nº 127

Lote 64: Peta 200mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peta 200mg	EXOTICA	1,800000	150,00

Lote 66: Poup de Fruta acerola.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86. Valor Global

742,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poupa de Fruta acerola	RIO GRANDE	6,190000	120,00

Lote 67: Poupa de fruta caju.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poupa de fruta caju	RIO GRANDE	7,400000	120,00

Lote 68: Polpa de fruta manga.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 742,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta manga	RIO GRANDE	6,190000	120,00

Lote 69: Polpa fruta maracujá.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa fruta maracujá	RIO GRANDE	13,900000	120,00

Lote 70: Rapadura grande.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 14.988.111/0001-62.

Valor Global: 812,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rapadura grande	DA SERRA	6,770000	120,00

Lote 72: Sal refinado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	Veneza	0,760000	200,00

Lote 73: Sardinha.

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57. Valor

Global: 4.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha	Gomes da Costa	2,090000	2.000,00

Lote 78: Maionese 250g

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maionese 250g	HELLMANS	2,380000	500,00

Lote 79: Macarrão parafuso 500g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão parafuso 500g	Estrela	2,600000	1.000,00

Lote 82: Mucilon de arroz 230g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mucilon de arroz 230g	Corilon Coringa	3,250000	600,00

Lote 84: Suco de garrafa caju 500ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUS CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 1.250,00.

ALEM EIRELI.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco de garrafa caju 500ml	Jandaia	2,500000	500,00

Lote 85: Refrigerante 2l.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerante 2l	COCA-COLA	6,550000	200,00

Lote 86: Neston 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.

CNPJ: 34.998.772/0001-86.

Valor Global: 5.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neston 400g	Neston	10,550000	500,00

Lote 87: Calabresa.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calabresa	FRIMESA	15,000000	500,00

LUIZLANDIA, 8 de julho de 2020

LUIZLANDIA, 8 de julho de 2020

ASSINATURA

Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 008/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, Sr(a) Alex Carvalho Alves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 015/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 5: Acolatado em Pó 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acolatado em Pó 400g	Marata	3,84	300,00

Lote 7: Alho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho	In natura	23,00	150,00

Lote 8: Ameixa em caldas 150g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 2.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ameixa em caldas 150g	OLE	4,35	500,00

Lote 9: Amido de milho 200g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amido de milho 200g	Coringa	1,80	300,00

Lote 11: Aveia 250g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aveia 250g	NESTLE	2,85	1.000,00

Lote 12: Azeite de dendê 250ml. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azeite de dendê 250ml	DUPARÁ	2,90	200,00

Lote 13: Azeitonas 170g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.026,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azeitonas 170g	FUGINI	3,42	300,00

Lote 18: Biscoito 3x1 doce 500g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito 3x1 doce 500g	Estrela	3,60	1.000,00

Lote 21: Canela em pó 20g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Canela em pó 20g	MARATA	2,30	1.500,00

Lote 31: Colorau.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 1.509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colorau	Marata	5,03	300,00

Lote 32: Condimento 140g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.044,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Condimento 140g	PILÃO	2,90	360,00

Lote 33: Creme de leite 300g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57. Valor

Global: 2.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Creme de leite 300g	Triangulo/Mineiro	3,39	800,00

Lote 35: Extrato de tomate 280g. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate 280g	QUERO	1,90	200,00

Lote 37: Farinha láctea 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.

CNPJ: 34.998.772/0001-86. Valor

Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha láctea 400g	Nestlé	8,30	600,00

Lote 39: Flocos de arroz 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 14.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de arroz 400g	Coringa	9,90	1.500,00

Lote 41: Flocos de milho 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVAJERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57. Valor

Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho 400g	KiFlocosCoringa	6,00	1.200,00

Lote 48: Leite desnatado 300g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite desnatado 300g	NESTLE	13,00	500,00

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Sexta-feira, 10 de julho de 2020 • Nº 127

Lote 58: Cereal para alimentação infantil- 400g arroz.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 17.129.904/0001-14. Valor

Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal para alimentação infantil- 400g arroz	MUCILON/ NESTLÉ	10,00	350,00

Lote 59: Cereal para alimentação infantil - 400g milho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 17.129.904/0001-14. Valor

Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cereal para alimentação infantil - 400g milho	MUCILON/ NESTLÉ	10,00	350,00

Lote 64: Peta 200mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86. Valor

Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peta 200mg	EXOTICA	1,80	150,00

Lote 66: Poupa de Fruta acerola. **Participação**

Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 742,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poupa de Fruta acerola	RIO GRANDE	6,19	120,00

Lote 67: Poupa de fruta caju.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86. Valor

Global: 888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poupa de fruta caju	RIO GRANDE	7,40	120,00

Lote 68: Polpa de fruta manga.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 742,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta manga	RIO GRANDE	6,19	120,00

Lote 69: Polpa fruta maracujá.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86. Valor

Global: 1.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa fruta maracujá	RIO GRANDE	13,90	120,00

Lote 70: Rapadura grande.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 14.988.111/0001-62.

Valor Global: 812,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rapadura grande	DA SERRA	6,77	120,00

Lote 72: Sal refinado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57. Valor

Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	Veneza	0,76	200,00

Lote 73: Sardinha.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 4.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha	Gomes da Costa	2,09	2.000,00

Lote 78: Maionese 250g

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maionese 250g	HELLMANS	2,38	500,00

Lote 79: Macarrão para fuso 500g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão para fuso 500g	Estrela	2,60	1.000,00

Lote 82: Mucilon de arroz 230g

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mucilon de arroz 230g	Cortlon Coringa	3,25	600,00

Lote 84: Suco de garrafa caju 500ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI.

CNPJ: 12.050.084/0001-57.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco de garrafa caju 500ml	Jandaia	2,50	500,00

Lote 85: Refrigerante 2l

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerante 2l	COCA-COLA	6,55	200,00

Lote 86: Neston 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.

CNPJ: 34.998.772/0001-86. Valor

Global: 5.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neston 400g	Neston	10,55	500,00

Lote 87: Calabresa.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calabresa	FRIMESA	15,00	500,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, Sr(a) Renata Fenelon Ferreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 015/2020, que institui o pregoem em epigrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 6: Açúcar refinado.

Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 6.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado	OLHO D'AGUA	2,47	2.500,00

Lote 10: Arroz tipo 1.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 13.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 1	GIRASSOL	3,35	4.000,00

Lote 19: Biscoito 3x1 salgado crem cracker 500g

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito 3x1 salgado crem cracker 500g	FORTALEZA	3,60	1.000,00

Lote 20: Café 250g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 8.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Café 250g	SANTA CLARA	3,59	2.500,00

Lote 26: Carne moída.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 11.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carnemoída	FORTEBOI	9,00	1.260,00

Lote 34: Ervilha 200g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.

CNPJ: 34.998.772/0001-86.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ervilha 200g	Franz	2,10	300,00

Lote 36: Farinha de mandioca 1000g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 2.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca 1000g	JUPI	4,72	500,00

Lote 38: Feijão TIPO-01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI - ME.

CNPJ: 34.998.772/0001-86.

Valor Global: 11.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão TIPO-01	Dona Dê	7,90	1.500,00

Lote 43: Goma de mandioca.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Goma de mandioca	3FRONTEIRAS	4,24	300,00

Lote 44: Goma polvilho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Goma polvilho	LOPES	4,00	200,00

LUZILANDIA, 8 de julho de 2020

ASSINATURA

Of. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/S/A - AGESPISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 16-A/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 30/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: TECNOPOÇOS LTDA

C.N.P.J.: 00.423.450/0001-97

OBJETO: Execução de obra de perfuração e instalação de 02 (dois) poços tubulares para captação de água subterrânea na localidade Monte Orebe, no município de São João do Piauí-PI.

ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26/05/2020 e findando em 24/08/2020 e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 10/06/2020 e findando em 08/09/2020.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 17/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 06/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 06.699.342/0001-28

OBJETO: Prestação dos serviços de locação, manutenção e assistência técnica de 01 (uma) central telefônica com capacidade para 60 (sessenta) troncos digitais, 140 (cento e quarenta) ramais analógicos, 02 (dois) software de mesa PC para telefonista, 01 (um) supervisor módulo relatório de Call Center com 04 (quatro) atendentes.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/07/2020, encerrando em 22/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 18/2020-SUPLI/ GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 51-A/2016-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 10.659.927/0001-91

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada de natureza contínua, a serem lotados nas unidades da AGESPISA, na cidade de Teresina-PI, na Adutora do Garrincho e se necessário em outras cidades do Estado do Piauí.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir de 02/10/2020 e encerrando em 01/08/2021 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 12 meses (doze) meses, a partir de 02/08/2020 e encerrando em 01/08/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 345



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.26 combinados com os artigos: art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 0155/2020, relativo à Dispensa de Licitação de nº 008/2020, que tem por objeto contratação de empresa para serviços de aluguel de máquinas pesadas e leves para atender os municípios que se encontram em estado de emergência pelos efeitos das enchentes e enxurradas, fundamentadas pelo Decreto Estadual de nº 18.896, de 19 de março de 2020 e Decreto Estadual de nº 18.930, de 07 de abril de 2020, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí

CONSIDERANDO a instrução processual apresentada pela Comissão de Licitação da SEDEC;

RESOLVE:

1. Ratificar, como de fato ratifica a Dispensa de Licitação acima referida;

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de licitação referente ao lote de nº 01 a empresa, JDN EMP. URB. EIRELI - EPP (CNPJ 24.400.713/0001 - 00), objeto: contratação de empresa para serviços de aluguel de máquinas pesadas e leves (kit) para atender os municípios que se encontram em estado de emergência pelos efeitos das enchentes e enxurradas, fundamentadas pelo decreto estadual de nº 18.896, de 19 de março de 2020 e decreto estadual de nº 18.930, de 07 de abril de 2020, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios: Nazária, Batalha, Barras, Jose de Freitas, Campo Maior, Miguel Alves, Piripiri, Lagoa Alegre e Ilha Grande no Estado do Piauí, quantidade apresentada em planilha, no valor do contrato de R\$ 3.176,32 (três mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) valor da hora do kit;

3. Adjudicar o objeto da Dispensa de licitação referente ao lote de nº 02 a empresa, MIG EMP. CONST. LTDA - EPP (CNPJ 14.128.772/0001 - 18), objeto: contratação de empresa para serviços de aluguel de máquinas pesadas e leves (kit) para atender os municípios que se encontram em estado de emergência pelos efeitos das enchentes e enxurradas, fundamentadas pelo decreto estadual de nº 18.896, de 19 de março de 2020 e decreto estadual de nº 18.930, de 07 de abril de 2020, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios: Porto, Esperantina, Buriti dos Lopes, Joca Marques Luzilândia, Pedro II, Brasileira e Caxingó no Estado do Piauí, quantidade apresentada em planilha, no valor do contrato R\$ 3.089,38 (três mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) valor da hora do kit

4. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0003.3124 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 E FR - 100/116/117/120.**

Teresina, 06 de julho de 2020.

GERALDO MAGELABARROSAGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

**TERMO DE CONTRATO Nº 014/2020 - SEDEC/PI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2020;**
FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2020, PELO DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.930, DE 07 DE ABRIL DE 2020, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2020 - SEI 00003.002181/2020 - 31 - LOTE 01 E CONFORME PARECER

DA PGE/PLC DE Nº 986/2020 E O DESPACHO PGE/PLC DE Nº 485/2020, DESPACHO DA CGRF E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI;

CONTRATADA: JDN EMP. URB. EIRELI - EPP (CNPJ 24.400.713/0001 - 00);

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO REFERENTE AO LOTE 01 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2020 - SEI 00003.002181/2020 - 31: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS E LEVES (KIT) PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE EMERGÊNCIA PELOS EFEITOS DAS ENCHENTES E ENXURRADAS, FUNDAMENTADAS PELO DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.930, DE 07 DE ABRIL DE 2020, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS: NAZÁRIA, BATALHA, BARRAS, JOSE DE FREITAS, CAMPO MAIOR, MIGUEL ALVES, PIRIPIRI, LAGOA ALEGRE E ILHA GRANDE NO ESTADO DO PIAUÍ, TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO RESUMO DE DISCRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.176,32 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) VALOR DA HORA DO KIT;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0003.3124; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 E FR - 100/116/117/120;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: VIGOR DOS DECRETOS; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;

ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JULHO DE 2020;

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

Teresina, 08 de julho de 2020.

GERALDO MAGELABARROSAGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020 - SEDEC/PI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2020;**

FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2020, PELO DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.930, DE 07 DE ABRIL DE 2020, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2020 - SEI 00003.002181/2020 - 31 - LOTE 02 E CONFORME PARECER DA PGE/PLC DE Nº 986/2020 E O DESPACHO PGE/PLC DE Nº 485/2020, DESPACHO DA CGRF E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI;

CONTRATADA: MIG EMP. CONST. LTDA - EPP (CNPJ 14.128.772/0001 - 18);

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO REFERENTE AO LOTE 02 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2020 - SEI 00003.002181/2020 - 31: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS E LEVES (KIT) PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE EMERGÊNCIA PELOS EFEITOS DAS ENCHENTES E ENXURRADAS, FUNDAMENTADAS PELO DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL DE Nº 18.930, DE 07 DE ABRIL DE 2020, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS: PORTO, ESPERANTINA, BURITI DOS LOPES, JOCA MARQUES LUZILÂNDIA, PEDRO II, BRASILEIRA E CAXINGÓ NO ESTADO DO PIAUÍ, TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO RESUMO DE DISCRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.089,38 (TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) VALOR DA HORA DO KIT;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.0003.3124; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 E FR - 100/116/117/120;
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: VIGOR DOS DECRETOS; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JULHO DE 2020;
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE CASSIO ALVES SALDANHA PELA CONTRATADA. PUBLICA-SE.

Teresina, 08 de julho de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
 Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.
Of. 917



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 101/2020/FEPISERH
 Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2020/FEPISERH
 Processo Administrativo nº 0.000.585/2020/FEPISERH
 Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
 CNPJ: 27.667.356/0001-30
 Contratado: J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA - EPP
 CNPJ: 34.973.438/0001-78
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO DE POLISSULFONA DIASAFE PLUS PARA USO EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE FRESenius OU COMPATÍVEL PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
 Valor total do contrato: R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
 Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
 Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº. 8.666/93.
 Data da Assinatura: 09 (nove) de julho de 2020.
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
 Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA - EPP
 Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
 Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, CNPJ 27.667.356/0001-30, e a empresa N N CAVALCANTE MENESES EIRELI, CNPJ 32.051.516/0001-51. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 0.004.481/2019. Valor: R\$ 63.065,00 (Sessenta e três mil e sessenta e cinco reais). Assinaram em 03 (três) de julho de 2020 o Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, CPF nº 841.457.573-00, pela Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares e o Sr. Aldir Gonçalves Alves de Menezes, CPF nº 226.457.563-87, pela empresa N N CAVALCANTE MENESES EIRELI.

Of. 285



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
 CONTRATO Nº 007/2020

ORIGEM	PROCESSO SEI Nº 00017.000458/2020-31
MODALIDADE	CONSULTORIA INDIVIDUAL – CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL	ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONTRATANTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI
CNPJ	06.553.523/0001-41
CONTRATADA	CECÍLIA MARIA BATISTA CAMPOS
CPF	226.365.283-34
OBJETO	CONSULTORIA INDIVIDUAL EM ENGENHARIA CIVIL PARA COMPOR EQUIPE DE MONITORAMENTO DA UGP, NOS MOLDES DO ACORDO DE EMPRÉSTIMOS Nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	07 DE JULHO DE 2020.
VALOR GLOBAL	R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), SENDO O VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA), E O VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.47 (OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA) E 33.90.47 (OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS) PROVENIENTE DE RECURSO FONTE: 117 (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO CONTRATADA: CECILIA MARIA BATISTA CAMPOS

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Of. 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - CPL/SESAPI.
 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente (centrífuga laboratorial) para atender o HEMOPI. DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2020 às 13hs00min; LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2020 às 09hs00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2020 às 09hs00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2020 às 09h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Teresina - PI. FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br.

VALDECI PINHEIRO DASILVA
 Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:
 FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 306



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 33/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000828/19-79
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00
Resumo do objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Nº 033/2019, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias de 30/05/2020 a 29/06/2020, conforme faculta a legislação vigente.
Data da assinatura do aditivo:	28 de maio de 2020.
Ação Orçamentária:	14203.27.811.013.1182
Fonte de Recursos:	100
Natureza de despesa:	449051
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Nogueira

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 628



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/ Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Estadual Nº 15.093/2013, Decreto Estadual Nº 18.884/2020 e Decreto Estadual Nº 18.895/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPA HOSPITALARES E VESTUÁRIO HOSPITALAR DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO COVID EMPRESA SELECIONADA: ANTONIO LIMA DE ALENCAR, inscrita no CNPJ: 12.328.506/0001-03

Valor do contrato: R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

Fonte de recurso: 113 - Recursos do SUS;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Execução imediata

Signatários: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO e ANTONIO LIMA DE ALENCAR

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral
Unidade Integrada do Mocambinho

Of. 029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 026/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0492/18-36.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: A.A. dos Santos Neto, CNPJ: 20.927.442/0001-95. OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 026/2019, no município de Luis Correia-PI. PRAZOS: Execução 120 dias e Vigência 180 dias DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Aprígio Antônio dos Santos Neto - CONTRATADA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 044/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528/20-80. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Matrinxã Serviços de Construções Ltda, CNPJ: 14.443.174/0001-33. OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 044/2019, município de União - PI. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa - CONTRATADA.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 083/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0578/15-50.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Edimil Construções S/A, CNPJ: 03.382.356/0001-25. OBJETO: 4º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 083/2018. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - CONTRATADA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/20-77. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: F. G. Araujo Leal Construção de Edifícios-ME, CNPJ: 22.406.418/0001-36. OBJETO: 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 045/2017, no município de Pio IX-PI. PRAZOS: Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Francisco George Araújo Leal - CONTRATADA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0538/20-80. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: F.G. Araujo Leal Construção de Edifícios-ME, CNPJ: 22.406.418/0001-36. OBJETO: 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 109/2017, no município de Acauã-PI. PRAZOS: Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Francisco George Araújo Leal - CONTRATADA



EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0553/20-34. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: GWM Construtora e Serviços Eirelli-EPP, CNPJ: 01.961.855/0001-41. OBJETO: 7º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 035/2017. PRAZOS: Execução 60 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Cassio Alves Saldanha - CONTRATADA.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0536/20-64. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: F.G. Araujo Leal Construção de Edifícios-ME, CNPJ: 22.406.418/0001-36. OBJETO: 7º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 045/2017, no município de Pio IX-PI. PRAZOS: Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Francisco George Araújo Leal - CONTRATADA.

Of. 460

OUTROS

NILMAR G P DOS SANTOS com C.N.P.J. **11.810.475/0001-60**, torna público que **recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº D000069/20 – processo nº 009861/19 para extração de areia e cascalho**, localizado na loc. caraibas zona rural Município de Palmeira do Piauí - PI.

P. P. 3190

VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A
CNPJ nº. 13.346.071/0001-92

VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, inscrita no CNPJ nº. 13.346.071/0001-92 torna público que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, concedeu a LICENÇA PRÉVIA - LP para o Complexo Eólico Dom Inocêncio Norte - 396MW de potência - 8 (oito) parques eólicos, situado no município Dom Inocêncio, Piauí.

P. P. 3191

JOÃO HERCOLE GARBIN, com CPF **285.131.189-15**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a **Renovação da Licença de Instalação e a mudança de Titularidade, para produção de grãos**, localizado na Fazenda Borgoni, zona rural de Biaxa Grande do Ribeira - PI.

P. P. 3192

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO S.A. CNPJ nº 08.343.492/0001-20, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO, de um poço tubular existente no Condomínio Terrazzo Horizonte (Rua Vinte e Um, s/n, Novo Horizonte, Teresina - PI, Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, Coordenadas: 05° 06' 48,06" S / 42° 44' 31,55", para reservar 74.304 m³/ano, para CONSUMO HUMANO.

P. P. 3194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI

Despacho nº **612/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES**
Processo nº 00071.014679/2019-07
Interessados: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Vistos, etc.

Consta dos autos que o pedido em epígrafe versa sobre regularização fundiária/reconhecimento de domínio de imóvel inserido nos limites do perímetro da gleba patrimonial estadual de matrícula nº 254, fls. 255, do Livro 2-A, originada da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5 (livro 3), verso 184/185, ambas Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por meio da Portaria nº 29/2020/DG/INTERPI, instituí "COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO ADMINISTRATIVO DE ÁREA REMANESCENTE" do citado imóvel, resultando na abertura do Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.

A Procuradoria Jurídica do INTERPI, pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo seu Procurador-Chefe, orientou o imediato sobrestamento da tramitação do processo em apreço até o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão Especial.

Isso posto, acolho a recomendação da Procuradoria Jurídica e DETERMINO:

- I) o relacionamento, no SEI, do presente processo ao de nº 00071.003941/2020-13;
- II) o sobrestamento do vertente feito até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Intime-se a parte interessada.

Após, aguarde-se em Secretaria.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 420



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 789/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025447/2019-76
INTERESSADOS: GILDECIR LOPES ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por GILDECIR LOPES ALVES DA SILVA, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "FAZENDA BOQUEIRÃO I", com área total de 2095,8597 ha, localizado no município de Bom Jesus - PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em seu relatório de vistoria nº 76 (id 0096088), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - praticar cultura efetiva;
- III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;
- IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

- I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;
- (...)
- III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;
- (...)
- V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa,

florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 433

Despacho nº 2142/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.001046/2019-21
Interessados: JUNIO CEZAR DE ARAUJO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 0436743.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 436

Despacho nº 2146/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.003500/2019-88
Interessados: CHRISTIAN SARAIVAAMORIN
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 0437014. Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 437

Despacho nº 2141/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.000248/2019-55
Interessados : JUNIOR CESAR DE ARAUJO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 0436639. Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 438

Despacho nº 2140/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.000247/2019-19
Interessados: MARCIO ROGERIO BERTONI
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 0436431. Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 439

Despacho nº 2143/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.025318/2019-88
Interessados: DARCIO PAULO WILLMS
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 0436776. Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 440

Despacho nº 2147/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.014650/2019-17
Interessados: JOSUÉ DE CAMPOS FIRMINO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 0437059. Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 441



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.